# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



#### RESUMO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0422/2017

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.282.034.0001-19, com sede na Rua Orlando Alves da Silva, nº 54, Santa Rita, Caetité – Bahia, CEP: 46.400-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Juliano Miranda da Silva Souza, Carteira de Identidade nº 853949808 SSP/BA e CPF nº 003.144.575-69, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração onde restou descrita a obtenção de condições vantajosas para esta administração com a manutenção dos preços obtidos em procedimento de licitação, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, bem como diante dos termos do posicionamento da assessoria jurídica favorável fundada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666, e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos e outros correlatos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 0025/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 19 de abril de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei n° 8.666, pelo período estimado de 08 (oito) meses e para que este vigore até o dia **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até R\$ 32.477,76 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 29 de abril de 2019.

1/1